

**DECRETO N° 51/2025,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de Igreja Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Regulamento e o Guia Metodológico da Edição 2025/2028, que estabelecem normas e procedimentos para adesão e participação do Município no Selo UNICEF, iniciativa voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de Igreja Nova, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

§ 1°. - A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 2° - A atuação da Comissão será coordenada pela figura do Articulador Municipal do SELO que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

**Art. 2°** - A composição da Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. David Felipe da Silva - Articulador do Selo UNICEF

- II. Clebson Luiz Santana - Mobilizador Adolescentes e Jovens
- III. Albino da Silva - Presidente CMDCA
- IV. Diego Malta Moreira Teixeira - Secretário de Saúde
- V. Rosineide Bezerra da Silva - Secretária de Educação
- VI. Daniele dos Santos - Secretária de Assistência Social
- VII. Mônica Dantas Arruda Silva Secretário de Gabinete, Responsável PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL.
- VIII. Daniele dos Santos - Secretário Crianças Juventude
- IX. Laidijane Gregório - Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
- X. Jozicleia da Silva Santos - Mobilizador S2 (Educação)
- XI. Bianca Dayanara Santos Borges Mobilizador - S3 (Proteção Contra Violência)
- XII. Josiene dos Santos Soares - Mobilizador (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
- XIII. Rafaela Garcia de Oliveira Dantas - Mobilizador S5 (Proteção Social)
- XIV. Cláudia Regina Lucio Matias - Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

**Art. 3º** - Caberá à Comissão Intersectorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade



de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV - As ações da Comissão Intersectorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.


**Art. 4º** - São atribuições do Articulador, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

**§1º** - No exercício de suas atribuições, deve o Articulador do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersectorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

**§2º** - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

**§3º** - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito